



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ibirité

Diretoria de Administração e Planejamento

Seção de Administração

Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 08/2022 AO CONTRATO Nº02/2020/IBR FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS IBIRITÉ E A EMPRESA AGCO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS IBIRITÉ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10626896/0019-00** com Sede à Rua Mato Grosso, Nº: 02, Vista Alegre, Ibirité/MG CEP: 32.407-190, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Oiti José de Paula**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº M5066193, expedida por SSP/MG e do CPF nº 741.190.526-72, nomeado pela Portaria IFMG N.º 1.171 de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG N.º 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG N.º 1.078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e, de outro lado a Empresa **AGCO CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 31.080.394/0001-69, estabelecida à AVENIDA JOAO PINHEIRO, 274 - SALA 201Y - LOURDES, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.130-186, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Maria Marta de Souza Nunes**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, nº do CPF 064.953.186-85, documento de identidade MG12210133, SSP, MG, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços - nº 01/2020/IBR, processada sob o nº 23825.000644/2020-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **02/2020/IBR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº **02/2020/IBR**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23825.000357/2022-11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de **R\$ 66.934,01 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo)** que equivale a **2,8667%** do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de R\$ 2.500.694,05 (Dois milhões e quinhentos mil, seiscentos e noventa e quatro Reais e cinco centavos) para R\$ 2.567.628,06 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito Reais e seis centavos).

2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

Itens da Alteração Contratual Acréscimo da obra do Ginásio Ibirité:

- 1 – Item 9.1.3.1 – acréscimo de quantitativo 0,0 m² - acréscimo de valor R\$ 3.300,00;
- 2 – Item 10.2.1.1 - acréscimo de quantitativo 5,3 m - acréscimo de valor R\$ 3.153,29;
- 3 – Item 10.2.2.1 - acréscimo de quantitativo 5,3 m² - acréscimo de valor R\$ 102,53;
- 4 – Item 10.3.1.1 - acréscimo de quantitativo 0,0 m - acréscimo de valor R\$ 1.069,76;
- 5 - Item 10.3.1.3 – nova especificação – acréscimo de quantitativo 2 UN - acréscimo de valor R\$ 298,84;
- 6 - Item 10.3.1.4 – nova especificação – acréscimo de quantitativo 3 UN - acréscimo de valor R\$ 321,24;
- 7 - Item 10.3.1.5 – nova especificação – acréscimo de quantitativo 510 m² - acréscimo de valor R\$ 12.510,30;
- 8 – Item 12.1.1.4 - acréscimo de quantitativo 12 m - acréscimo de valor R\$ 360,00;
- 9 – Item 12.1.1.7 - acréscimo de quantitativo 40 m - acréscimo de valor R\$ 317,60;
- 10 – Item 12.1.1.19 - acréscimo de quantitativo 2 UN - acréscimo de valor R\$ 527,16;
- 11 – Item 12.1.3.3- acréscimo de quantitativo 2 UN - acréscimo de valor R\$ 2.339,14;
- 12 – Item 12.1.4.1 - acréscimo de quantitativo 2.752,00 m - acréscimo de valor R\$ 10.732,80;
- 13 – Item 12.1.4.2 - acréscimo de quantitativo 478,00 m - acréscimo de valor R\$ 3.087,88;
- 14 – Item 12.1.4.3 - acréscimo de quantitativo 153,00 m - acréscimo de valor R\$ 1.360,17;

- 15– Item 12.1.4.4 - acréscimo de quantitativo 334,00 m - acréscimo de valor R\$ 4.843,00;
- 16 – Item 12.1.4.6 - acréscimo de quantitativo 105,20 m - acréscimo de valor R\$ 10.230,70;
- 17 – Item 12.1.5.1 - acréscimo de quantitativo 10 m³ - acréscimo de valor R\$ 606,00;
- 18 – Item 12.1.5.3 - acréscimo de quantitativo 10 m³ - acréscimo de valor R\$ 250,70;
- 19 – Item 13.1.2.4 – nova especificação - acréscimo de quantitativo 4 UN - acréscimo de valor R\$ 330,48;
- 20 - Item 13.1.3.1 - acréscimo de quantitativo 420 m - acréscimo de valor R\$ 2.389,80;
- 21 – Item 13.1.4.5 – nova especificação - acréscimo de quantitativo 2 UN - acréscimo de valor R\$ 8.215,82;
- 22 – Item 14.1.1.1 - acréscimo de quantitativo 20 m - acréscimo de valor R\$ 279,20;
- 23 – Item 16.1.1.2 - acréscimo de quantitativo 1 UN - acréscimo de valor R\$ 146,39;
- 24 – Item 16.1.2.2 - acréscimo de quantitativo 4 UN - acréscimo de valor R\$ 128,52;
- 25 – Item 16.1.5.3 - acréscimo de quantitativo 1 UN - acréscimo de valor R\$ 32,70;
- Total = R\$ 66.934,01**

	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
	Planilha Sintética Orçamentária	R\$ 66.934,01
	Total	R\$ 66.934,01

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE0000009

Gestão/Unidade: 154667/ 156592

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 191423

Elemento de Despesa: 449051.91

Plano Interno: UFPLOP41REN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibirité, 20 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 25/04/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/04/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MARTA DE SOUZA NUNES, Representante legal da empresa**, em 26/04/2022, às 21:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Verônica de Almeida Xavier, Testemunha**, em 27/04/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Veiga Jardim, Testemunha**, em 27/04/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1168003** e o código CRC **AEEA966D**.

23825.000357/2022-11

1168003v1